

PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**LIGA GAÚCHA DE FUTSAL**

Edital de Intimação 030/2025

O Secretário do Tribunal de Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 47 e 48 do CBJD, **CITA** os denunciados abaixo nominados dos processos contra eles movidos pela Justiça Desportiva e **INTIMA**, através desse Edital, as partes abaixo nominadas para comparecerem na sessão de julgamento marcada para o dia **28 de agosto de 2025, às 08:30**, desde já ficando cientes as entidades de prática desportiva a que pertencem os denunciados que, por força do §§4º e 5º do artigo 176-A do CBJD, são solidariamente responsáveis pelo pagamento de multas e/ou penas pecuniária em eventual caso de condenação. O comparecimento dos (as) denunciados (as) será de forma remota, acessando o link:

<https://meet.google.com/shp-hzar-giy>

A documentação relativa aos respectivos processos disciplinares estará disponível no seguinte link:

📄 Pauta 030/25 - Pleno

1. Processo Disciplinar nº 3389953/25

Partida: Agremiação Guaporense de Esportes (AGE Guaporé) x Associação Passo Fundo Futsal.

Competição: Gauchão Sub 11 - 2025.

Data: 01/06/2025.

Local: Ginásio Valdirão.

Relator (a): Dr. Vinicius Ilha

Resultado:

1. **Jacky Caixeta**, auxiliar técnico do Sub-13 da AGE Guaporé. Pedido de Revisão, com fulcro no art. 112 e seguintes do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), em face da decisão proferida pela Egrégia Quinta Comissão Disciplinar (5a CD) deste Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), que lhe impôs pena de suspensão de dez dias por infração ao art. 258-B c/c 182, e suspensão de dez dias e multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao art. 243-F, §1º c/c 182, todos do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 3396202/25

Partida: Sercesa Sociedade Esportiva e Recreativa x Arsenal Esporte Clube.

Competição: Gauchão Sub 17 - 2025.

Data: 14/07/2025.

Local: Ginásio Colégio Glória.

Relator (a): Dr. Fabiano Balbuena

Recorrente:

1. **Sercesa Sociedade Esportiva e Recreativa**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela 1ª Comissão Disciplinar do TJD/Liga, que lhe condenou à pena de multa de R\$2.000,00 (dois mil reais) e perda de dois mandos de quadra com portões fechados por infração

ao artigo 213, I, §1º e condenado a pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e perda de três mandos de quadra com portões fechados por infração ao artigo 243-G, §§2º e 3º, do CBJD e o torcedor, Sr. João Barbosa Decet, impedido de ingressar ao ginásio nos jogos do SERCESA por 720 dias.

3. **Processo Disciplinar nº 3432275/25**

Partida: Associação Nanico de Futsal (ANF Futsal) x Associação Selbachense de Esportes (SASE).

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Série C - 2025.

Data: 19/07/2025.

Local: Ginásio Módulo Esportivo.

Relator: Dr. Ernani Propp

Recorrente(s):

1. **Associação Nanico de Futsal (ANF Futsal)**, entidade desportiva, contra decisão proferida pela 4ª Comissão Disciplinar do TJD/Liga, que lhe condenou a multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e perda de dois mandos de quadra com portões fechados, por infração aos artigos 213, I, §1º, e 203, ambos do CBJD;

2. **Gean Carlos da Silva Manfro**, Presidente da ANF Futsal, contra decisão proferida pela 4ª Comissão Disciplinar do TJD/Liga, que lhe condenou a suspensão de 150 dias por infração ao artigo 254-A do CBJD

Cachoeirinha, 25 de agosto de 2025.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal